

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

OBRAS

• ORIGINAL DE ÚNICO AUTOR

1. O solicitante deverá ser titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **AUTOR**.
2. O formulário de solicitação de cadastro disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
3. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
4. O formulário enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante será aceito e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
5. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra literomusical).
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental)
6. Podem ser aceitos, em substituição aos **áudios**, links da obra gravada em plataformas ou YouTube.

Tratamentos em Exceção:

- **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas obras diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar via Setor Audiovisual para ser acatado. Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
- Não obstante, os dados obrigatórios deverão constar do pedido de cadastro.

• DERIVADA DE ÚNICO AUTOR

7. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
8. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra derivada** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
9. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
10. O formulário enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante será aceito e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
11. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

- b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
- c. Podem ser aceitos, em substituição aos **áudios**, links da obra gravada em plataformas ou YouTube.

Tratamentos em Exceção:

- **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas obras diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar via Setor Audiovisual para ser acatado. Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
- Não obstante, os dados obrigatórios deverão constar do pedido de cadastro.

● HOMÔNIMA DE ÚNICO AUTOR

12. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
13. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra homônima** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
14. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
15. O formulário enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante será aceito e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
16. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Podem ser aceitos, em substituição aos **áudios**, links da obra gravada em plataformas ou YouTube.

Tratamentos em Exceção:

- **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas obras diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar via Setor Audiovisual para ser acatado. Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
- Não obstante, os dados obrigatórios deverão constar do pedido de cadastro.

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

• ORIGINAL COM PARCERIA

17. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na categoria **AUTOR**.
18. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra com parceria** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.
19. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
20. O formulário enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante será aceito e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
21. É obrigatório o envio de:
 - a. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - b. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - c. Podem ser aceitos, em substituição aos **áudios**, links da obra gravada em plataformas ou YouTube.
22. É obrigatório o preenchimento completo dos dados do parceiro na obra, a saber:
 - a. Nome completo
 - b. CPF
23. É obrigatória a menção dos percentuais de cada autor, totalizando 100% da composição.

Tratamentos em Exceção:

- **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas obras diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar via Setor Audiovisual para ser acatado. Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.
- Não obstante, os dados obrigatórios deverão constar do pedido de cadastro.

• OBRAS EDITADAS (COM OU SEM PARCERIA)

24. O solicitante deverá ser o titular de direitos da obra musical e deverá estar filiado ASSIM na/s categoria/s **AUTOR ou EDITOR**.
25. O formulário de solicitação de **cadastro específico para obra editada (ficha 158)** disponibilizado no site da ASSIM deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante.

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

26. O formulário deverá ser preenchido eletronicamente. Não serão aceitos formulários preenchidos manualmente.
27. O formulário enviado pelo e-mail homologado do titular solicitante será aceito e o e-mail homologado terá valor de assinatura.
28. É obrigatório o envio de:
 - a. Contrato de Edição devidamente assinado por todas as partes.
 - b. Letra cifrada e/ou letra e partitura + áudio da música (obra lítero-musical)
 - c. Cifra e/ou Partitura + áudio da música (obra instrumental).
 - d. Podem ser aceitos, em substituição aos **áudios**, links da obra gravada em plataformas ou YouTube.
29. Os dados do formulário de cadastro deverão ser iguais aos dados informados na ficha 158.
30. É **recomendável** o preenchimento completo dos dados dos parceiros na obra, a saber:
 - a. Nome completo
 - b. CPF
31. Caso a ficha 158 não informe os dados completos do autor/autores, será criado um cadastro de autor "Pendente de Identificação" no sistema do ECAD para o/s referido autor/autores.
32. É obrigatória a menção dos percentuais de cada autor, totalizando 100% da composição. Sobre este aspecto:
 - a. O percentual deverá constar da ficha 158.
 - b. O Colaborador que efetuará o cadastramento está proibido de calcular os percentuais da obra.
33. É obrigatória a menção da DATA DO CONTRATO.
34. Caso a parte editada na obra seja de titular que **NÃO PERTENCE** à ASSIM, o cadastro só será autorizado se o titular da ASSIM que solicitou o cadastro preencher os dados da ficha 158 por completo, inclusive informando os dados completos da parte editada pelo parceiro.
 - a. Neste caso, deverá ser usado formulário específico: **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE OBRA MUSICAL NACIONAL COM PARCERIA**, colocando os dados da Editora, os devidos percentuais e a data do contrato.
35. É fortemente recomendado que as obras editadas sejam cadastradas pela Editora titular da obra. No entanto, quando o autor estiver de posse do contrato que assinou e das informações acima exigidas, a ASSIM poderá efetuar o cadastro, sempre com **anuência do Supervisor do Cadastro**.

Tratamentos em Exceção:

- **Titulares do Audiovisual** poderão solicitar o cadastramento de suas obras diretamente por e-mail homologado, sem necessidade de preenchimento do formulário do site.
- O pedido de cadastro deverá entrar via Setor Audiovisual para ser acatado. Caso o pedido entre diretamente ao Setor de Cadastro, o Colaborador deverá verificar

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

com o Setor do Audiovisual se o titular solicitante possui prerrogativa para este tipo de cadastramento.

- Não obstante, os dados obrigatórios deverão constar do pedido de cadastro.

FONOGRAMAS

- **COM ISRC PELO PRODUTOR FONOGRÁFICO**

36. O solicitante deverá ser o titular de direitos do fonograma e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **PRODUTOR FONOGRÁFICO**.
37. O documento-base para cadastro do fonograma será o PDF do ISRC (extraído do SISRC).
38. O produtor independente deverá apresentar autorização de gravação da obra musical ao solicitar o cadastro do fonograma.
39. É obrigatória a declaração da participação de músicos executantes. Caso não haja músicos executantes no fonograma, isso deverá ser declarado no campo “observação” do fonograma.
40. Um fonograma poderá ter mais de um produtor fonográfico compartilhando a titularidade.
41. É **recomendável** o preenchimento completo dos dados da obra musical vinculada ao fonograma, bem como os dados completos de seus autores. No entanto, caso o fonograma não os informe, serão criados códigos “pendentes de identificação”, tanto para a obra quanto para seus titulares.

- **COM ISRC PELO INTÉRPRETE**

42. Não estão autorizados os cadastros de fonograma solicitados pelo Intérprete, quando o documento-base do cadastro for o formulário do ISRC, conforme regra da Gestão Coletiva.

- **COM RÓTULO/ENCARTE PELO INTÉRPRETE**

43. O solicitante deverá ser o titular de direitos do fonograma e deverá estar filiado à ASSIM na categoria **INTÉRPRETE**.

NORMAS GERAIS - OBRAS e FONOGRAMAS

44. O documento-base para cadastro do fonograma será o encarte da gravação (rótulo) em conjunto com a declaração de titularidade fornecida pela ASSIM (Encarte + Declaração compõe o **kit obrigatório** para esse tipo de cadastro).
45. O intérprete deverá declarar todos os eventuais parceiros na interpretação do fonograma, se houver.

• SOLICITAÇÃO POR MÚSICO EXECUTANTE

46. Não estão autorizados os cadastros de fonograma solicitados por músicos executantes, conforme regra da Gestão Coletiva.

PRINCÍPIOS GERAIS PARA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO RETIDO DE OBRA OU FONOGRAMA

Todo cadastro solicitado para efeito de liberação de créditos retidos deverá ser analisado levando-se em conta:

1. O perfil do titular.
 - a. Verificar se o titular tem repertório original cadastrado e se o repertório é legado (neste caso, a documentação deverá ser solicitada).
 - b. Verificar se o titular só faz cadastro de repertório para liberar retidos.
 - c. Verificar se o titular tem repertório nas plataformas, Youtube, entre outros veículos, a fim de comprovar que se trata de titular legítimo.
2. Pedir o envio do áudio para análise da originalidade da música.
3. Consultar o titular quanto à autorização de gravação da obra musical para liberação de retidos de VERSÕES, tanto para obra quanto para fonograma.